

Pagina iniziale>Legislazione e giurisprudenza>Identificatore europeo della giurisprudenza (ECLI)
Identificador europeu da jurisprudência (ECLI)

Portogallo

Coordenador nacional do ECLI

Morada: Rua Duque de Palmela, n.º 23, 1250-097 Lisboa – Portugal

Telefone: +351 213 220 020

Fax: +351 213 474 918

E-mail: csm@csm.org.pt

Website: <https://www.csm.org.pt/>

Código do país

O código do país para Portugal é [PT].

Criação do ECLI nacional

Portugal concluiu a introdução do identificador europeu da jurisprudência (ECLI) em Novembro de 2018, ao abrigo de um projeto cofinanciado pela União Europeia através do Programa para a Justiça 2014-2020 da Direção-Geral da Justiça e dos Consumidores (DG JUST), numa iniciativa conjunta do Conselho Superior da Magistratura e do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça.

O identificador ECLI abrange, atualmente, as decisões de Tribunais Superiores, nomeadamente:

Supremo Tribunal de Justiça

Tribunal da Relação de Coimbra

Tribunal da Relação de Évora

Tribunal da Relação de Guimarães

Tribunal da Relação de Lisboa

Tribunal da Relação do Porto

Através do sítio Web <https://jurisprudencia.csm.org.pt/>, tem-se acesso a um novo motor de pesquisa de jurisprudência nacional com o identificador europeu atribuído.

O ECLI, em Portugal, é construído com base nos seguintes domínios:

«ECLI»;

O código do país: «PT»

O código do órgão jurisdicional: «STJ», «TRL», «TRP», «TRC», «TRE» ou «TRG» (atualmente o ECLI está disponível para identificação das decisões proferidas pelo Supremo Tribunal de Justiça e pelos Tribunais das Relações de Lisboa, Porto, Coimbra, Évora e Guimarães);

O ano da decisão;

Um número de série que, no caso português, terá por base o número de processo (acrescido, por vezes, dos caracteres identificadores apostos aquando da distribuição dos processos nos tribunais superiores).

Todos os componentes são separados por dois pontos.

Um exemplo de um ECLI português:

Ao identificador **ECLI:PT:TRC:2017:198.15.3GCACB.C1**, corresponde a decisão proferida em Portugal (PT), pelo Tribunal da Relação de Coimbra (TRC), em 2017, no processo 198/15.3GCACB

Última atualização: 18/12/2023

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.